



# Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



## LEI MUNICIPAL Nº 434 /2013 DE 19 DEZEMBRO DE 2013

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedras de Maria da Cruz para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências

O povo do Município de Pedras de Maria da Cruz, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2014, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de PEDRAS DE MARIA DA CRUZ estima a receita em R\$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	410.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	101.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	225.900,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.375.550,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.400,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>21.169.850,00</b>
<b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.438.700,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>-2.438.700,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
ALIENAÇÃO DE BENS	14.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.254.850,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>3.268.850,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.000.000,00</b>

**Art. 4º** - As despesas do Município de Pedras de Maria da Cruz serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

### PUBLICAÇÃO

Afixado em: 19/12/2013

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 70 § 1º

Ass.:



# Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
LEGISLATIVA	810.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	115.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.492.400,00
SEGURANÇA PÚBLICA	39.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.272.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	955.000,00
SAÚDE	4.927.500,00
EDUCAÇÃO	6.497.000,00
CULTURA	404.000,00
URBANISMO	2.038.000,00
SANEAMENTO	378.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	81.000,00
AGRICULTURA	476.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	168.600,00
COMUNICAÇÃO	55.000,00
ENERGIA	85.000,00
TRANSPORTE	575.000,00
DESPORTO E LAZER	426.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	154.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.000.000,00</b>

<b>DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO</b>	
CORPO LEGISLATIVO	616.000,00
SECRETARIA GERAL DA CÂMARA	112.000,00
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	208.500,00
SERVIÇOS GERAIS	9.000,00
GABINETE DO PREFEITO	806.400,00
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, FAZENDA E PATRIMÔNIO	862.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.754.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.272.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.497.000,00
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E ESTRADAS	2.198.000,00
SECRETARIA ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, REFLOREST. E AGRICULTURA	1.000.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	495.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	498.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	426.000,00
CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	100.000,00



# Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	124.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	14.600,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.947.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	9.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.000.000,00</b>

<b>DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.369.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	77.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.241.100,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>16.687.600,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	5.194.900,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	67.500,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>5.262.400,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	50.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>22.000.000,00</b>

**Art. 5º** - O Executivo Municipal fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei.

**Art. 6º** - Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Orçamento, atualizado para 1º de janeiro de 2014, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º** - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento, podendo para tanto utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado dentro do próprio exercício.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento, podendo para tanto utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

**Art. 9º** - Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares tendo como fonte o saldo financeiro não comprometido do



# Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Praça Ermani Pereira, 291 - Centro / CEP: 39492-000

Tel.: (38) 3622-4140 / Fax: (38) 3622-4164

e-mail:prefpedras@yahoo.com.br



FUNDEB do exercício anterior, até o limite a que alude o art. 21, § 2º da Lei Federal 11.494/2007.

**Art. 10** - Fica autorizado o Executivo a abrir créditos suplementares utilizando-se do excesso de receita de convênios, limitados especificamente e individualmente a cada repasse voluntário que efetivamente ingressar nos cofres públicos.

**Art. 11** - Ficam autorizados os Poderes Legislativo e Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do total das suas respectivas despesas autorizadas, única e exclusivamente nas dotações 3.1.90.04.00, 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00 e 3.3.90.04.00, de pessoal, com recursos da anulação de dotações, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 12** - Durante a execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício 2014 ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a promover ajustes nas fontes e destinação de recursos a que alude a Instrução Normativa nº 05, de 08 de junho de 2011, expedida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ou outra norma que vier a substituí-la, podendo remanejá-las entre as dotações orçamentárias até o limite da despesa total autorizada na LOA.

**Art. 13** - Os limites para abertura de créditos suplementares autorizados nesta Lei, especialmente aqueles previstos nos artigos 7º, 8º, 9º, 10 e 11 são autônomos e independentes, somando-se ao percentual previsto no art. 6º, e não serão onerados quando o crédito se destinar a atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, que serão abertos mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas autorizadas.

**Art. 14** - São partes integrantes desta Lei, em forma de anexos, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar 101/2000.

**Art. 15** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedras de Maria da Cruz, 19 de dezembro de 2013

**Sebastião Carlos Chaves de Medeiros**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Rua Aureliano Gonçalves Siqueira, s/n - Centro - CEP 35.492-000 - Pedras de Maria da Cruz - MG  
TELEFAX - (38) 3622-4244 - Email: camarapedras@yahoo.com.br

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2013

Projeto de Lei nº 027/2013, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pedras de Maria da Cruz para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Os abaixo assinados, Vereadores desse Colégio Legislativo, apresentam na forma legal a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei acima especificado, conforme o quadro abaixo.

I - Fica criada no Orçamento Fiscal de 2014 do Município de Pedras de Maria da Cruz, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, na unidade Secretaria Municipal de Governo, a Atividade conforme segue o quadro abaixo:

Poder	02 - Poder Executivo		
Órgão	16 - Secretaria Municipal de Governo		
Unidade	01 - Secretaria Municipal de Governo		
Projeto Atividade			
04.122.0021.____	- Auxílios Diversos a Pessoas Carentes .....	R\$	35.000,00
3.3.90.32.00	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....	R\$	25.000,00
3.3.90.33.00	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas .....	R\$	10.000,00

II - Fica autorizado a fazer a redução do valor total da presente emenda modificativa, ou seja, R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em outras dotações constantes do Orçamento de 2014, a critério do Executivo.


III - Fica o Executivo Municipal autorizado ainda a fazer as adequações necessárias no PPA 2014-2017 e na LDO 2014, inclusive adequar as fontes de recursos, ao seu critério, tudo visando a implementação integral da presente emenda modificativa.

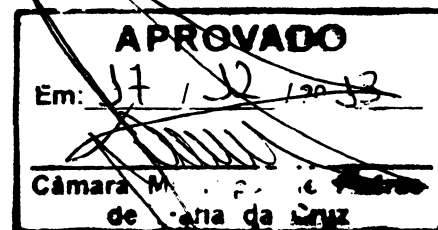
JUSTIFICATIVAS: A presente Emenda visa sobretudo garantir recursos no orçamento do Município com vista ao atendimento emergencial de pessoas carentes.

Fica, desta forma, a presente emenda, restando poder contar com a compreensão dos Ilustres Colegas Vereadores na apreciação e deliberação e também o pedido antecipada ao Executivo Municipal quando da sua sanção, como ato final

Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG, 18 de dezembro de 2013.

**Emenda de autoria dos Vereadores: Agenor, Agmar, Dorvalino, Valdo, Carloci, Luciano, Levy e Zezé de Duca.**

  
José Aparecido Alves Lima  
Presidente da Câmara



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2013**

Projeto de Lei nº 027/2013, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pedras de Maria da Cruz para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores,

O abaixo assinado, Vereador desse Colendo Legislativo, apresenta na forma legal a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei acima especificado, conforme o quadro abaixo.

I - A atividade 23.691.0002.1037 constante do Orçamento Fiscal do Município de Pedras de Maria da Cruz passa a vigorar conforme a nomenclatura e valor abaixo:

Poder	<b>02 - Poder Executivo</b>		
Órgão	<b>07 - Secretaria de Ecologia, Meio Ambiente, Reflorestamento e Agricultura</b>		
Unidade	<b>01 - Serviços de Agropecuária e Saneamento</b>		
Projeto Atividade			
<b>23.691.0002.1037</b>	- Constr. do Centro de Proces. e Com. de Pescados	R\$	<b>35.000,00</b>
4.4.90.51.01	- Obras e Instalações - Domínio Público .....	R\$	35.000,00


II - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer as adequações necessárias no PPA 2014-2017 e na LDO 2014, inclusive adequar as fontes de recursos, ao seu critério, tudo visando a implementação integral da presente emenda modificativa.

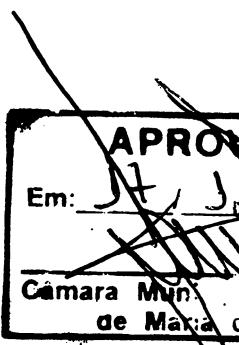
JUSTIFICATIVAS: A produção e comercialização de pescados em Pedras de Maria da Cruz constitui importante fonte de renda a quantidade significativa de famílias. A construção de um centro específico para processar e comercializar a produção dessa pescado é importante, sobretudo atrairá consumidores da região, gerando melhor condição de trabalho e de vida para os profissionais da área.

Fica, desta forma, a presente emenda, restando poder contar com a compreensão dos Ilustres Colegas Vereadores na apreciação e deliberação e também o pedido antecipada ao Executivo Municipal quando da sua sanção, como ato final.

Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG, 18 de dezembro de 2013.

**Emenda de autoria do Vereador Lourivaldo Evangelista de Souza**

  
José Aparecido Alves Lima  
Presidente da Câmara

  
**APROVADO**  
Em: 17/12/13  
Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/2013**

Projeto de Lei nº 027/2013, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pedras de Maria da Cruz para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O abaixo assinado, Vereador desse Colegiado Legislativo, apresenta na forma legal a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei acima especificado, conforme o quadro abaixo.

I - Fica criada no Orçamento Fiscal de 2014 do Município de Pedras de Maria da Cruz, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, na unidade Secretaria Municipal de Governo, a Atividade conforme segue o quadro abaixo:

Poder	<b>02 - Poder Executivo</b>		
Órgão	<b>16 - Secretaria Municipal de Governo</b>		
Unidade	<b>01 - Secretaria Municipal de Governo</b>		
Projeto Atividade			
<b>04.122.0021.____</b>	- <b>Manutenção de Atividades Quilombolas .....</b>	<b>R\$</b>	<b>25.000,00</b>
3.3.90.14.00	- Diárias .....	R\$	3.000,00
3.3.90.30.00	- Material de Consumo .....	R\$	5.000,00
3.3.90.33.00	- Passagens e Despesas com Locomoção .....	R\$	1.000,00
3.3.90.32.00	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$	3.000,00
3.3.90.93.00	- Indenizações e Restituições .....	R\$	1.000,00
4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	4.000,00

II - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a redução do valor total da presente emenda modificativa, ou seja, R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na Atividade: 23.691.0002.1037.

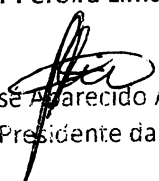
III - Fica o Executivo Municipal autorizado ainda a fazer as adequações necessárias no PPA 2014-2017 e na LDO 2014, inclusive adequar as fontes de recursos, ao seu critério, tudo visando a implementação integral da presente emenda modificativa.

JUSTIFICATIVAS: A presente Emenda visa sobretudo garantir recursos no orçamento do Município com vista a implantação em definitivo da Comunidade Quilombolas no Município de Pedras de Maria da Cruz, resgatando os seus costumes e usos origens.

Fica, desta forma, a presente emenda, restando poder contar com a compreensão dos Ilustres Colegas Vereadores na apreciação e deliberação e também o pedido antecipada ao Executivo Municipal quando da sua sanção, como ato final.

Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG, 18 de dezembro de 2013.

**Emenda de autoria do Vereador Agmar Pereira Lima**

  
José Aparecido Alves Lima  
Presidente da Câmara

